

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 767, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Altera os prazos para a publicação dos atos normativos do Ministério da Educação - MEC, devidamente revisados e consolidados, de que trata a Portaria MEC nº 357, de 20 de março de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 357, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as
seguintes alterações:
"Art. 1º:
I - primeira etapa - até 6 de novembro de 2020:
II - segunda etapa - até 5 de fevereiro de 2021, para os atos normativos
relacionados à rede de instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da
Educação - MEC, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Superior e da
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito de suas respectivas
competências;
III - terceira etapa - até 10 de maio de 2021, para os atos normativos relacionados
à regulação e à supervisão da educação superior, sob responsabilidade da
Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;



IV - quarta etapa - até 6 de agosto de 2021, para os atos normativos relacionados a políticas e programas da educação superior e da educação profissional e tecnológica, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito de suas respectivas competências; e

V - quinta etapa - até 5 de novembro de 2021, para os atos normativos relacionados a políticas e programas da educação básica, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, da Secretaria de Alfabetização e da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, no âmbito de suas respectivas competências." (NR)

"Art. 2º

I - primeira etapa - até 30 de novembro de 2020;

II - segunda etapa - até 26 de fevereiro de 2021;

III - terceira etapa - até 31 de maio de 2021;

IV - quarta etapa - até 31 de agosto de 2021; e

V - quinta etapa - até 30 de novembro de 2021." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

MILTON RIBEIRO

(Publicada no DOU nº 183, de 23 de setembro de 2020, seção 1, página 52).